COPEL FL 164 Água Fria - Ba

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 079/2021
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A P.R.AQUINO RAMOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Rui Barbosa n° 10, Centro, Água Fria/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. o Sr. RENAN BARROS, brasileiro, solteiro, agente politico, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Bairro-Centro, Cidade Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, portador do RG Nº 1127505770 e CPF: 816.101.145-15, CNH Nº 02934665602, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **P.R.AQUINO RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Julião, 49 , Centro , Irará/BA – CEP 44.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.265.040/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marivaldo Alves Ramos, brasileiro, maior, casado, comerciante, CPF n.º 179.610.765-49, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo n° 088/2021, regendo-se pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA**, *conforme especificações e quantidades* constantes do Anexo I do Edital.

§1º *Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Presencial nº* 001/2021 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 21/05/2021, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Discriminação do objeto:

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	V.UNT	V. TOTAL
1	Semente de feijão, tipo carioca sem impureza anti-caruncho s e anti fungos com no mínimo 95% de germinação.	In atura	kg	5.000	R$ 7,56	R$ 37.800,00
2	Sementes de milho tipo criolo roxo, carioca sem impureza anti-caruncho s e anti fungos com no mínimo 95% de germinação.	In atura	kg	2.000	R$ 3,60	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.000,00**

1

COPEL
FL 165
Água Fria - Ba

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, referente ao objeto contratado.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Ffatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
II - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade;
IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Paulo Ramos

COPEL
FL 166
Água Fria - Ba

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade Orçamentária: 8000 – Secretaria de Des. Econômico, Agricultura e M. Ambiente
Atividade / Projeto: 2039 – Apoio Incentivo Agricultura Familiar
Elemento de Despesa: 33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 0100

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

§2º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

§3º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§4º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente produtos e serviços novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Refrência;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

COPEL
FL 167
Água Fria - Ba

g) efetivar a entrega dos produtos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor os produtos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

j) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E ACEITABILIDADE

Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Fornecimento ou de Serviço que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial para os que possíveis.

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: **Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h.

COPEL
FL 168
Água Fria - Ba

§1º A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados;

§3º Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais;

§4º A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com validade mínima de 6 (seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§5º O recebimento dos serviços/produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

COPEL
FL 169
Água Fria - Ba

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de **Administração e Finanças**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nºs 7.892/13, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeitas às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido deste Contrato;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º *Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do* **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

Paulo Campos

COPEL FL 170 Água Fria - Ba

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA, 01 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Renan Araújo Barros

Paulo Roberto Aquino Ramos
P.R. AQUINO RAMOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. 001.836.295-82

2º. 066.138.651-61

Extratos

Contrato

COPEL
FL 174
Água Fria - Ba

Nº 075/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	075-2021
Contratado (a):	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ Nº	60.746.948/0001-12
Objeto do Contrato	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE: Nº 014-2021
Assinatura:	01/06/2021
Vigência:	01/06/2022
Valor Global que poderá ser usado:	XX
Condições de Pagamento:	XX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 – 0100

Nº 076/2021

Extrato do contrato nº:	076-2021
Contratado (a):	ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ Nº	16.260.762/0051-26
Objeto do Contrato	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 11, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 103-2021
Assinatura:	01/06/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 3.500,00
Condições de Pagamento:	R$ 500,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.39.00 – 0100

Nº 077/2021

Extrato do contrato nº:	077-2021
Contratado (a):	JOSE CARLOS DA COSTA CRUZ
CPF Nº	042.303.345-08
Objeto do Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NO POVOADO DE CURRAL DE FORA, S/N – ZONA RURAL, ÁGUA FRIA/BA, PARA FUNCIONAR COMO CENTRO DE APOIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO CITADO POVOADO, ATENDENDO ASSIM NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 104-2021
Assinatura:	01/06/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 2.100,00
Condições de Pagamento:	R$ 300,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	6000 – 2020 – 3390.36.00 – 6102

Nº 079/2021

Extrato do contrato nº:	079-2021
Contratado (a):	P. R. AQUINO RAMOS
CNPJ Nº	18.265.040/0001-20
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021
Assinatura:	01/06/2021
Vigência:	01/06/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 45.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DO PRODUTO
Dotação Orçamentária:	8000 – 2039 – 3390.32.00 – 0100